

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 021/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada na construção de Unidade Básica de Saúde Porte II para instalação da Unidade de Saúde da Família Centro I e II.

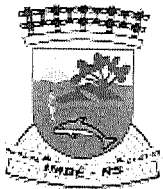
1.2. No ano de 2024 com a abertura de seleção de propostas pelo NOVO PAC do governo federal, fomos contemplados com nossa proposta de nº 36000004211/2023, desta forma, a Portaria GM/MS nº 3.894 de 17 de maio de 2024, autorizou o município de Imbé para recebimento do valor de R\$ 2.452.054,40 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais com quarenta centavos), destinado a execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS).

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. A referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa: 0120 IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE, Ação: 1503 AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. A empresa contratada deverá apresentar prova de registro, através de certidão, do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou prova de registro, através de certidão, do responsável técnico junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

3.1.2. Os certificados de registro exigidos, se registrados em CREA de outro estado, deverão ser apresentados:

- (a) Vistados pelo CREA-RS no momento da assinatura do contrato para obras e serviços inferiores a 180 dias
- (b) Registrados CREA-RS no momento da assinatura do contrato para obras e serviços superiores a 180 dias

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. A visita técnica deverá ser agendada e acompanhada com o corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Departamento de Planejamento em até 3 (três) dias úteis antes da data da licitação. Deverá estar presente na visita o nosso responsável técnico.

3.2.2 Caso a empresa opte em não realizar a vistoria técnica, esta deverá apresentar declaração de ciência das condições do objeto, assinada pelo responsável técnico e proprietário da empresa licitante

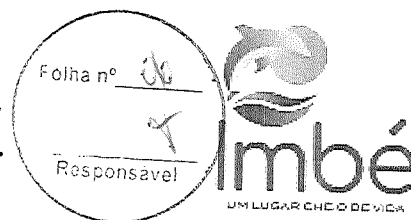
3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE: Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES: Não se aplica.

Adlene



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE IMBÉ.**



3.4.1 A empresa vencedora deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), aprovado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura (SEMMAPA), após a homologação do processo licitatório.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica operacional em nome da licitante (devidamente registrado no CREA e/ou CAU), expedido por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução plena e adequada, de atividade semelhante, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

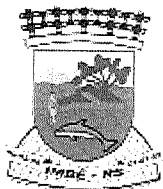
3.7.1. A empresa contratada deverá priorizar práticas sustentáveis, incluindo a gestão responsável de resíduos gerados na obra, a utilização de materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental sempre que possível, e medidas para minimizar a poluição sonora e do ar.

3.7.2 A empresa contratada deverá providenciar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura (SEMMAPA)

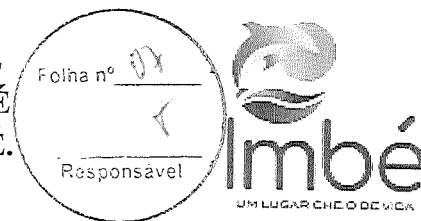
3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

Juliana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE IMBÉ.

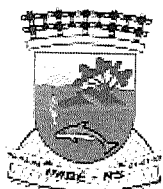


3.9.1. A proposta de preço deverá estar em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro (Anexo III) e Memorial Descritivo (Anexo I e II)

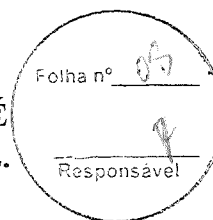
4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1 Trata-se da contratação de serviços de mão de obra e fornecimento de material para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II:

Lote	Item	Código GRP	Descrição	Estimativa	Unidade de Medida
01	01	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais – 1º Mês	1	Unidade
	02	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais – 2º Mês		
	03	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais – 3º Mês		
	04	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais – 4º Mês		
	05	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais – 5º Mês		
	06	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais – 6º Mês		
	07	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais –		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE IMBÉ.



		7º Mês		
08	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais – 8º Mês		
09	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais – 9º Mês		
10	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais – 10º Mês		
11	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais – 11º Mês		
12	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais – 12º Mês		

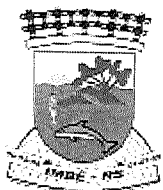
4.2 AMOSTRA: Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

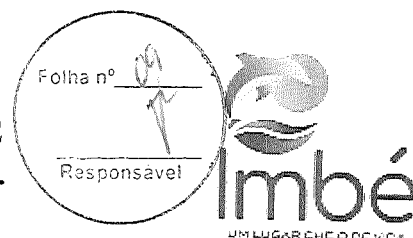
5.1 Considerando a necessidade de execução dos serviços com fornecimento de material para construção de uma UBS Porte II, optou-se pela contratação de empresa para a execução do serviço, considerando que a Prefeitura Municipal de Imbé não possui estrutura, equipamentos e equipe técnica necessária para tal serviço ser executado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

imbe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE IMBÉ.



6.1. Para estimativa do preço da contratação serão usadas como base o Cronograma Físico e Financeiro, as quais se encontram no Anexo III.

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte II.

7.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7.2.1. Prazo de 12 (doze) meses Conforme descrito no Memorial Descritivo no ANEXO II

8. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não será parcelado.

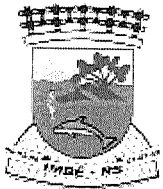
9. **ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:**

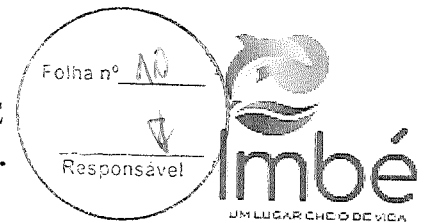
9.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por meio do e-mail institucional saudegestao@imbe.rs.gov.br ou fabianaka@imbe.rs.gov.br ou deplan@imbe.rs.gov.br ; e/ou de contato telefônico administrativo saúde 51-36278530 ou 51-36278531, ou 51-3627-8206 por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato.

9.1.2 A empresa deverá iniciar a obra somente após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante;

Juliana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE IMBÉ.



9.1.3 A entrega da obra deverá ser realizada conforme Memorial Descritivo no prazo estimado de 12 meses, contando da entrega da Ordem de Serviço e mediante a entrega da ART de execução específica dos serviços em questão.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os serviços deverão ser prestados em horário combinado com os fiscais do contrato, no endereço situado na Av Tramandaí nº 1.819, Centro, Imbé/RS.

9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO: não se aplica.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global – contratação da execução do serviço por preço certo e total

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. Conforme descritos em Memorial Descritivo nos ANEXOS I e II

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO: Conforme descritos em Memorial Descritivo nos ANEXOS I e II.

9.8. PROVA: Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS: não se aplica

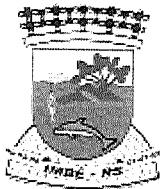
9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO: não aplica

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. A empresa deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

9.12. GARANTIA DO SERVIÇO: *g*

ilene



9.12.1 A contratada deverá prestar garantia dos serviços prestados pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

9.13. **GARANTIA DE PROPOSTA:** Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.14. **GARANTIA CONTRATUAL:** Conforme Art. 96 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

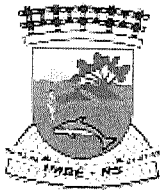
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

10. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

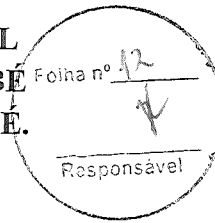
Esta contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte II, tem como propósito principal a estruturação dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) em nosso município. Contamos hoje com 7 (sete) equipes de Saúde da Família, sendo que destas apenas 3 foram contempladas com a construção de prédios novos.

Em 2024 com a aprovação da Proposta 36000004211/2023 pelo NOVO PAC, junto ao Ministério da Saúde, nosso município foi contemplado com a proposta de Construção de uma UBS Porte II. Desta forma, esta obra visa garantir o uso do recurso solicitado atendendo o objetivo proposto.

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE IMBÉ.



11. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):**

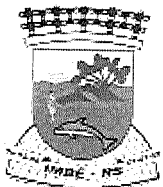
11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Saúde.			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnica em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Fabiana Kenia de Avila	10.729	Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano
Fiscal de contrato	Pedro Nunes Sant Anna	16.210	Engenheiro Civil
Fiscal de contrato	Renato Trevisan Duarte	6.058	Engenheiro Civil

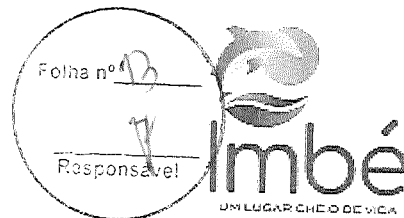
11.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização de Contrato, gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) serviço, com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e **somente autorizar** os serviços se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

Juliana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE IMBÉ.



11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: como trata-se de uma obra, verificar se a mesma tem atingido os percentuais definidos em seu Memorial Descritivo a fim de atender o prazo estipulado para término da obra.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada alguma avaria ou problema no decorrer da obra o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve de forma imediata repassar ao gestor a fim de encontrar a melhor solução, antes de efetuar o pagamento da nota fiscal;

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: No caso de serviço, anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos, devendo constar no relatório, **entre outros e conforme o caso:**

1. Boletim de Medição, Cronograma Físico e Financeiro e planilha orçamentária, elaborado assinado pelos fiscais e RT da obra;

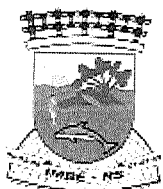
c) Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se for o caso:**

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

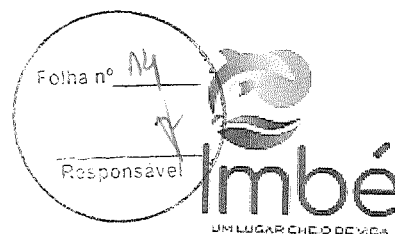
11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

Julene



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE IMBÉ.



4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Todo material/serviço será avaliado pelo responsável do projeto e/ou fiscais do contrato, conforme descrito no Memorial Descritivo:

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Os fiscais de contrato podem a qualquer momento manifestar recomendações ou análises, emitindo parecer para ao Gestor de Contrato, o qual analisará os relatórios e tomar as devidas providências, quando necessário.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1 Desocupação de todo o prédio existente, com a desinstalação de equipamentos que possam haver no local;

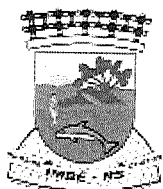
12.2 Demolição do prédio e limpeza do terreno para início da obra, a qual será providenciada pelo próprio município por servidores locais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

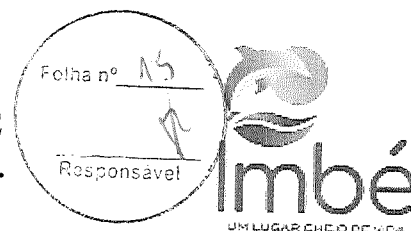
13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Julene



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE IMBÉ.



14.1 Os impactos ambientais podem incluir geração de resíduos sólidos, e interferências no fluxo local. Esses efeitos devem ser minimizados com planejamento adequado e medidas de controle durante a execução do serviço.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. O critério de julgamento adotado será menor preço.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROGRAMA: 0120 – IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE

AÇÃO: 1503 AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

Tipo de Recurso: 1601, 1500, ENTRE OUTROS

Elemento de Despesa:

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 27 de março de 2025.

Elaborado por:

Milene Pinheiro Machado
Milene Pinheiro Machado
Técnica em contabilidade
Matrícula 13.650

Revisado por:

Fabiana Kenia de Avila
Fabiana Kenia de Avila
Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano
Matrícula 10.729